



RESOLUÇÃO SEC Nº 02, de 25 de abril de 2017.

“Nomeia a Comissão Coordenadora do Plano Municipal Decenal de Educação do Município de Timóteo – MG”.

A Secretária de Educação e Cultura de Timóteo/MG, no uso das suas atribuições legais que lhe conferiu a Lei Municipal nº 3.304, de 27 de maio de 2013;

- Considerando a Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE,
- Considerando a Lei Municipal nº 3.429/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação – PME,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Coordenadora com a finalidade de monitorar continuamente e avaliar periodicamente as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação – PME, para o decênio 2015/2025, representantes das seguintes instâncias:

I. Secretaria de Educação e Cultura:

- Sirlaine Aparecida Castro Araújo
- Rejaine Mafra de Oliveira
- Celeste Maria de Campos
- Nildilene Claudete Mendes

II. Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, Cultura Desporto Lazer e Turismo da Câmara Municipal:

- Diogo Siqueira de Souza
- Leanir José de Souza

III. Conselho Municipal de Educação:

- Maria Helena Teixeira Barcelos
- Flávia Souza Silva Soares
- Maria Aparecida Martins Alves

IV. Gestores da rede municipal de ensino:

- Márcia Lessa Nunes
- Denise Gonçalves Lima Dias

V. Gestores da rede estadual de ensino:

- Neife Regina Resende da Silva
- Iris Lady de Paula Azevedo Bouzas



- VI. Gestores das escolas particulares que prestam serviço no município:
- Ircemes da Silveira e Silva Araújo
 - Sérgio Pedro Duarte
- VII. Instituições comunitárias e filantrópicas de Educação Infantil:
- Maria de Lourdes Martins de Andrade
- VIII. Instituições de educação superior instaladas no município:
- Fabrício Almeida de Castro
- IX. Instituição vinculada ao atendimento das pessoas com necessidades especiais – APAE:
- Polyyanne da Cruz Severino
 - Vânia Maria da Silva Melo Lamas
- X. Superintendência Regional de Ensino – SRE:
- Maria Alves de Almeida
 - Willian de Assis Godoy
- XI. Pais de alunos ou estudantes da rede de ensino:
- Joaquim Maximiniano Rocha
- XII. Professores da rede de ensino:
- Eliana Maria Moreira Silva
 - Vânia Pereira Araújo
- XIII. Especialistas e técnicos de nível superior da rede de ensino:
- Antônio José de Assis Castro
- XIV. Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico:
- Gentil Fonseca Pires
 - Jéssika Ellen Nobre Smith Bem Yaakov

Art. 2º A Comissão Coordenadora será presidida por Sirlaine Aparecida Castro Araújo.

Art. 3º São atribuições da Comissão Coordenadora de que trata o artigo anterior:

- I. Produzir, juntamente com a Equipe Técnica, os relatórios de monitoramento durante o ciclo de avaliação previsto no Plano;
- II. Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais na internet;
- III. Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- IV. Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.




ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Secretaria de Educação e Cultura
Av. Castelo Branco, nº 40, Bº São José – Timóteo-MG CEP 35182-132

Art. 3º O Plano Decenal Municipal de Educação, deverá ser avaliado com periodicidade mínima de 02(dois) anos, contados a partir da sua aprovação pela Lei 3.429/2015.

Art. 4º A Comissão Coordenadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições instaladas no município, para assessorá-la nos trabalhos de monitoramento e avaliação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo/MG, 25 de abril de 2017.


GUARACIABA GOMES MARTINS ARAÚJO
Secretária de Educação e Cultura
Timóteo/MG